

2.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura
Ata da 107.^a Sessão Ordinária (Convocação Extra-
ordinária), em 25 de outubro de 1960

Presidência do sr. deputado Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. deputados Aníbal Curi e Nicanor de Vasconcellos.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Pedro Liberti, Aníbal Curi, Nicanor de Vasconcellos, Zaquie de Melo, Antonio Annibelli, Antonio Ruppel, Amaury Silva, Cândido Machado de Oliveira Neto, Elias Nacle, Emilio Carazzai, Ernesto Moro, Haroldo Leon Péres, Joaquim Néia, Raphael Kuliski, Jorge Nassar, José Hoffmann, João Simões, Léo de Almeida Neves, Mário Faraco, Alvaro Dirceu Vianna, Nilson Ribas, Ruy Gândara, Renato Bueno, Sady de Brito, Silvino Lopes e Vidal Vanhoni (27; achando-se ausente, os seguintes srs. deputados: Paulo de Camargo, Machado de Lima, Agostinho Rodrigues, Amadeu Puppi, Nivaldo Gomes, Dino Veiga, Thadeo Sobocinski, José Vaz de Carvalho, João Mansur, Jorge Maia, Lincoln da Cunha Pereira Luiz Alberto Dalcanalle, Mário de Barros, Néo Martins, Miguel Dinizo, Vargas de Oliveira, Waldemar Daros e Waldemiro Haneiko (18).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a
S E S S Ã O,
passando o sr. 2.^o Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O.SR. 1.^o SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

E X P E D I N T E :

REQUERIMENTOS:

- do sr. deputado Léo de Almeida Neves, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 14-60.
- do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 564-60.
- do sr. deputado Emilio Carazzai solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 288-60.
- do sr. deputado Jorge Nassar, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 427-60.
- do sr. deputado Aníbal Curi, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 725-58.
- do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando dispensa de redação final para todos os Projetos de lei, em 3.^a discussão que não tenham sofrido emendas no decurso de suas votações.
- do sr. deputado Aníbal Curi, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 787-59.
- do sr. deputado Dirceu Vianna, solicitando que se inclua na Ordem do Dia os Projetos de Lei n.ºs 54-60, 364-60, 365-60, 366-60, 367-60, 345-60 e 567-60.
- do sr. deputado Mário Faraco, solicitando a retirada do Projeto de Lei n.º 483-60, da Ordem do Dia da presente sessão, para que o mesmo seja encaminhado às Comissões de Finanças e de Saúde Pública.

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei nº

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria de Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Toledo na construção do seu Estádio Municipal.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1.960.

(a) **Ruy Gândara**

Justificativa: — Os dinheiros publicos quando bem empregados, sejam eles aplicados no setor dos esportes, no de assistência social ou no educacional, receberão, sempre, o beneplácito entusiástico da opinião pública.

O presente plano de lei visa, justamente, possibilitar meios ao Executivo municipal de Toledo para que possa ele levar a bom termo a construção da praça de esportes local, velho sonho da população daquele grande município.

Projeto de Lei nº

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam transferidas para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, para efeito de reconstrução e conservação, as seguintes rodovias:

a) — que, partindo de Ponta Grossa, passa pelo Distrito de Itaipocóca, via Biscaia, alcançando a estrada do Cerne, nas proximidades do quilômetro 96;

b) — que, partindo de Ponta Grossa, passa pela localidade de Mato Queimado, no distrito de Itaipocóca, e prossegue daí até a estrada do Cerne.

Art. 2º — As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pelas verbas orçamentárias previstas para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 25 de Outubro de 1.960.

(a) **José Hoffmann**

Projeto de Lei nº

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado à concessão de auxílio à Federação Paranaense de Futebol, para atender parte das despesas com a aquisição de sua sede própria e outros encargos de sua administração.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1.960.

(a) **Vidal Vanhoni**

Justificação: — A Federação Paranaense de Futebol entidade esportiva com personalidade jurídica, filiada à Confederação Brasileira de Esportes, organizada para superintender a prática do futebol nas mais variadas categorias no Estado do Paraná, assumiu sério compromisso quando adquiriu por compra dois pavimentos do Edifício "Correia Lima", a rua 13 de maio 825, desta cidade, para a instalação de sua sede própria.

Os resgates desse vultuoso débito para com a firma construtora têm sido feitos em prestações mensais, cujas obrigações são cumpridas com sé-

rias dificuldades em virtude de outros encargos de rotina considerados inadiváveis. A vista desses encargos, à F.P.F. não foi possível adquirir quando de sua instalação, móveis e utensílios especializados para o fiel cumprimento de suas finalidades.

A Federação Paranaense de Futebol presentemente superintende: Campeonatos de Profissionais, Amadores (duas Divisões), Juvenis, jogos amistosos, cuja organização tem sido por demais oneroso para a patrocinadora, causando em consequência sérios prejuízos.

É princípio Constitucional que ao Estado compete amparar o desenvolvimento desportivo. Assim, nada mais justo do que auxiliar o órgão máximo do desporto paranaense na solução de uma das mais importantes iniciativas, qual seja a sede própria, possibilitando, ainda, o auxílio o atendimento de diversos outros encargos de sua administração.

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Departamento de Estradas de Rodagem, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a reconstrução da estrada que liga o Pôrto de Tagaçaba à Fazenda Ouro Verde, no município de Guaraqueçaba.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1.960.

(a) **Vidal Vanhoni.**

Justificativa: — A estrada que pretendemos beneficiar é de vital importância para o município de Guaraqueçaba, atravessando vasta região, necessitando, com urgência de ser reconstruída.

A Prefeitura de Guaraqueçaba atravessa, no momento, grave crise financeira, não podendo arcar, assim, com as despesas que tal serviço exige.

Face ao objetivo do presente plano de lei que visa auxiliar ao município de renda incipiente para fazer face aos reclamos do progresso daquela grande região de nosso litoral, acreditamos venha o mesmo merecer o beneplácito dos Senhores Deputados com assento nesta Casa.

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1º — O Artigo 2º, da Lei nº 603, de 27 de janeiro de 1951, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º — Anualmente, no Orçamento do Estado, será consignada à Fundação "Casa do Trabalhador", importância correspondente a hum por cento (1%) da arrecação prevista para o Imposto sobre Vendas, Consignações e Transações".

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1.960.

Justificação: — O Art. 2º, da Lei nº 603, de 27 de janeiro de 1951, cuja redação se tem em mira modificar, está concebido nos seguintes termos: "Nos seus Orçamentos, o Estado destinará obrigatoriamente importância nunca inferior a quinhentos mil cruzeiros (500.000,00) à Casa do Trabalhador".

Tal dispositivo, porém, em face da profunda transformação, no sentido de depreciação, sofrido pelo valor monetário, nestes últimos dez anos, de maneira alguma poderá condizer com as crescentes obrigações financeiras assumidas pela Fundação "Casa do Trabalhador".

Mister se faz a atualização dos recursos financeiros que o Estado proporciona a tão benemérita instituição, para que a mesma possa conti-

nuar dando cumprimento às suas altas finalidades assistenciais, em favor da tão sacrificada classe dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos para falar na Hora do Expediente.

O SR. NILSON RIBAS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Nilson Ribas.

O SR. NILSON RIBAS — Sr. Presidente e srs. deputados. Há um ano atrás, no mês de novembro do ano passado, a Associação Paranaense dos Cafeicultores da qual fazia parte eu, como Presidente, prevendo a situação que seria criada para o Pôrto de Paranaguá pelo atual Governo, pela sua ânsia de angariar impostos exclusivamente do café, convidava para vir a Curitiba, o Presidente do Instituto Brasileiro do Café, naquela ocasião exercendo esta função interinamente o Sr. Adolfo Becker o qual, após muita insistência, aquiesceu em vir debater o problema da cafeicultura paranaense com a classe agrícola do nosso Estado.

E, naquela ocasião, dissemos a S. Excia. que o Paraná estava ameaçado de séria crise econômica, criada exclusivamente pela atuação do Instituto Brasileiro do Café, juntamente com o governador do Estado do Paraná, que vinham criando toda série de dificuldades para exportação pelo Pôrto de Paranaguá, e isto em razão de estar na presidência do Instituto Brasileiro do Café, um homem como o ex-presidente daquela autarquia, Sr. Renato Costa Lima, que tem verdadeira ojeriza pelo Estado do Paraná e pelo Pôrto de Paranaguá.

S. Excia. demonstrou cabalmente no exercício da função de Presidente do Instituto Brasileiro do Café, que tinha no exercício daquela função a preocupação constante e permanente de prejudicar os interesses econômicos do Paraná.

No entretanto, S. Excia. após fazer com que o Paraná sofresse aquele congestionamento que todos nós conhecemos do nosso Porto, teve o desplane de querer vir aqui ao Paraná e indicar um candidato para o Governo do nosso Estado.

Devemos ao Sr. Renato Costa Lima, o fato de termos no Porto de Paranaguá na data de hoje, 10 milhões e meio de sacas de café estocadas, por que não fôra a atuação criminosa daquele Presidente na autarquia cafeeira e o nosso porto poderia ter continuado a exportar café conforme vinha fazendo, chegando mesmo a meses quando exportava 600 mil sacas e ocorrendo hoje que o nosso Pôrto está completamente congestionado e a economia do Estado do Paraná seriamente comprometida e agravada.

Auxiliado S. Excia. o Sr. Renato Costa Lima pelo atual governador do Estado, que teve na sua gestão governamental uma única preocupação, a de arrancar impostos do café, tornando o nosso produto no Pôrto de Paranaguá mais caro até do que no Pôrto de Angra dos Reis, embora esse porto exporte café paranaense, exclusivamente, e dista de nosso Estado perto de mil quilômetros. Assim mesmo, o café paranaense é escoado pelos portos de Angra dos Reis e Rio de Janeiro e não pode sair pelo porto de Paranaguá, em face dos entraves criados pelo Governo do Estado e pelo IBC. Ainda agora, vem o sr. Governador através de seu Secretário da Fazenda, gravar novamente o café do porto de Paranaguá, com mais um imposto, que deveria e que teria, por lei, direito o comércio daquela praça, de isenção. Acabo de receber do Centro do Comércio de Café de Paranaguá o seguinte telegrama: (lê) "Comunicamos V. Excia. fisco estadual em flagrante desrespeito lei 1131 acaba determinar recebedoria rendas Paranaguá cobrança imposto vendas consignações operações café realizada nesta praça para venda firma interventora pt Tais vendas vg faturadas Pa-

ranaguá vg possuem todos característicos giro interno vg assim vg acobertados isenção impostos aludida lei Tal cobrança além ser altamente arbitraría trará vultosos prejuizos paraça cafeeira Paranaguá. Contamos atuação Vossência denunciar esta arbitrariedade governamental pt Sds. cen. café Nilson Neves PTE.

Sr. Presidente, srs. Deputados. Na ocasião em que veio a Curitiba o sr. Adolpho Becker, para examinar o problema do pôrto de Paranaguá, S. Excia. disse e repetiu naquela entidade de classe, que é a Associação Paranaense de Cafeicultores, que os motivos que estavam determinando a falta de escoamento de café pelo nosso pôrto, era o gravame fiscal do Gôverno do Estado e, daquela data para cá, em vez dêsse gravame diminuir, tem aumentado. E agora ainda, se pretende instituir mais um impôsto, cobrar mais um impôsto, absolutamente ilegal, e que virá, fatalmente, acarretar maiores prejuizos na praça do pôrto de Paranaguá, impedindo que o café paranaense, o café produzido pelo suor do nosso povo, seja exportado pelo nosso pôrto. E o resultado disso, os srs. já sabem melhor do que eu, que o Paraná terá enormes prejuizos na sua economia interna, porque o ano passado, perto de 20 milhões de sacas de café foram produzidas pelo Paraná e apenas dois milhões e quinhentos mil sacas conseguiram ser escoadas pelo pôrto de Paranaguá. Atualmente, o único café que está saindo do pôrto de Paranaguá, é aquêle destinado ao contrabando, que é hoje uma instituição nacional, que age livremente. O contrabando em nosso País, infelizmente, é hoje protegido e acobertado pelo Gôverno, porque o único café que vem saindo do pôrto de Paranaguá, é destinado, exclusivamente, ao contrabando. Porque café, pelos canais normais, café saindo normalmente do Estado do Paraná, não se consegue, em absoluto, exportar. Sômente se exporta o café destinado ao contrabando. Assim é que os navios que têm aportado ao porto de Paranaguá, apanham o café, dizendo que êsse café vai para o pôrto de Belém do Pará ou Rio de Janeiro, ou outro pôrto do sul do país, e na realidade êste produto é encaminhado para o contrabando. É isto que tem ocorrido lamentavelmente o que vem ocorrendo e estou certo, continuará ocorrendo enquanto aí estiver êsse Gôverno da Republica.

Sr. Presidente e srs. deputados, como tenho feito até hoje, infelizmente, sem muita ressonância, mas, cumprindo com o meu dever e com a minha obrigação nesta Casa, tenho denunciado todos êstes fatos e continuarei denunciando enquanto seja necessário.

A realidade é que o Paraná é um Estado completamente destituído de qualquer bom senso, de qualquer tino de responsabilidade administrativa.

Estamos, hoje, com a nossa economia em colapso em consequência exclusiva dos métodos absurdos e errados adotados pelo Gôverno do Estado do Paraná, que vê no café a sua única fonte de receita e a sua única fonte de renda, no desejo, evidentemente, de arrecadar mais impostos para esbanjar e para proteger amigos e parentes, o atual Gôverno do Estado agora deseja cobrar mais uma taxa sôbre o café paranaense para dilapidar os cofres públicos do Estado mais uma vez.

Desejo, portanto, deixar nesta oportunidade o meu protesto contra mais êste absurdo que se consuma contra a economia paranaense.

○ Sr. Elias Nacle — Nobre deputado, permite um aparte?

○ SR. NILSON RIBAS — Perfeitamente.

○ sr. Elias Nacle — V. Excia., no início do seu discurso, que ouvi com muita atenção, referia-se ao ex-presidente do Instituto Brasileiro do Café, sr. Renato Costa Lima, dizendo que êle é o responsável por essa situação de cáos do pôrto de Paranaguá, e inclusive, acusando-o de intruso no Estado do Paraná por ter, como disse V. Excia., indicado um candidato ao Gôverno do Estado.

V. Excia. está equivocado, primeiramente, por que quem indica candidato é o partido político e o candidato que o sr. Renato Costa Lima apoiou,

foi indicado pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Ele apenas apoiou, não indicou.

Ele tem esse direito como qualquer cidadão, porque ele é um cidadão que tem propriedades aqui no Estado. É lavrador, é pecuarista e tem indústrias aqui no Estado, de forma que, ele também tem participação ativa e direta talvez mais do que V. Excia. e do que eu, aqui no Paraná, porque ele produz riqueza para o Estado. Tem os seus bens, o seu patrimônio aqui no Estado do Paraná.

De forma que, V. Excia. cometeu injustiça quando alegou que ele teve o deslante de vir ao Paraná indicar um candidato.

Ele não indicou, ele apenas apoiou, porque quem indica os candidatos são os partidos políticos.

Com relação à situação do café, estou de acôrdo com V. Excia. no que se refere aos impostos que o Governo do Estado vem cobrando exorbitantemente nas suas funções, porque se cobra imposto do café no ato de exportação e não em transações internas de firma para firma, como acontece.

Quanto a isto, estou de acôrdo, inteiramente, com V. Excia., mas, no que se refere à responsabilidade do sr. Renato Costa Lima, desejo contestar V. Excia., porque a situação do café, como V. Excia. bem o sabe, é uma situação que independe da vontade dêste ou daquele Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

O que há na realidade é que nós temos capacidade de exportação de 18 milhões de sacas de café por ano, e só o Estado do Paraná, sem se falar no Estado de São Paulo, Minas Gerais ou Espírito Santo e que produzem muito mais café do que aquilo que temos condições de exportar, tanto assim é, que o governo intervém nos mercados, como V. Excia. sabe, adquire o café e estoca esse café que não tem destinação, porque não encontramos mercado. O que há necessidade, evidentemente, é de disciplinar essa economia que se...

O SR. NILSON RIBAS — E quem disciplina essa economia?

O sr. Elias Nacle — Quem deve disciplinar essa economia, evidentemente, é o próprio IBC, através do governo federal. Mas V. Excia. não desconhece que existem grupos econômicos, muito em acobertados politicamente.

O SR. NILSON RIBAS — Acobertados pelo IBC na gestão do sr. Renato Costa Lima.

O sr. Elias Nacle — Na opinião de V. Excia.

O SR. NILSON RIBAS — Na minha opinião, exatamente.

O sr. Elias Nacle — V. Excia. tem o direito de interpretar as coisas como entende, mas não representam, absolutamente, a verdade.

O SR. NILSON RIBAS — Isto é opinião de V. Excia.

O sr. Elias Nacle — Perfeitamente.

O SR. NILSON RIBAS — Já tinha terminado o meu discurso, mas em face do aparte de V. Excia., que desejo responder, direi mais algumas palavras aqui nesta Casa. Disse que o sr. Renato Costa Lima teve o deslante de querer vir indicar ao povo do Paraná um candidato. E eu não o vejo com autoridade para tal, de vez que, na direção do IBC, se mostrou um inimigo acérrimo da economia paranaense, porque, de todas as vezes que pôde prejudicar a economia do Paraná, de comum acôrdo com o governo do Estado, ele o fez. Prejudicou o Estado do Paraná, prejudicou o povo paranaense e prejudicou, sobretudo, os cafeicultores paranaenses, os lavradores paranaenses. Porque a economia cafeeira, de fato é regida pelo IBC e justamente por essa razão é que não podemos admitir e nem conceber, que durante uma gestão administrativa no IBC, um Presidente faça exportação de café paranaense, "café paranaense" pelo pórtio de Santos, do Rio de Janeiro e pelo Pórtio de Angra dos Reis e não permita, não proporcione condições para que esse café saia pelo pórtio paranaense que é o Pórtio de Paranaguá. Quanto à falta de condições no Pórtio de Paranaguá, re-

futo a opinião de V. Excia., porque o Pôrto de Paranaguá, muito embora não esteja mesmo aparelhado, êle pode e tem capacidade para exportar 600 ou 500 mil sacas mensalmente.

O sr. Elias Nacle — V. Excia. permite mais um aparte?

O SR. NILSON RIBAS — Darei o aparte a V. Excia. Darei, mas não quero discurso tumultuado. Se V. Excia. quiser discutir comigo, em termos elevados, pode discutir, mas não uma discussão tumultuada. Não vim à minha tribuna para desagradar ou agradar a V. Excia., mas vim a esta tribuna para defender a economia do povo paranaense, para defender o povo do Paraná.

O sr. Elias Nacle — V. Excia. defenda a economia, mas não desvirtue o que eu falei. Não disse que o pôrto não tem capacidade de exportação. O que afirmei é que há uma super produção, que não há mercado, e que ninguém vai resolver o problema com bobagens. Sabemos que há um excesso de produção...

O SR. NILSON RIBAS — Este não é o motivo porque não se exporta pelo Pôrto de Paranaguá.

O sr. Elias Nacle — Não adianta a um fazendeiro ter 100 mil pés de café. O que precisa é ter produção e consumo. Tem que haver uma economia dirigida, porque dependemos de mercado interno e externo. De forma que, por melhor boa vontade que V. Excia. tenha, ou que qualquer outro tenha, não se resolve êsse assunto. O que houve, foi um excesso de plantio de café, sem conquista de novos mercados, e êsse excedente está aí. Não desconhece V. Excia. que temos mais de 20 milhões de sacas sem destinação, pagando armazenamento, seguro, e uma série de coisas. Não disse aquilo, quero esclarecer, não estou tumultuando discursos e não disse que o pôrto de Paranaguá não tem capacidade de exportar, mas existe excesso de café.

O SR. NILSON RIBAS — Eu perguntaria a V. Excia., por que o café do Paraná pode sair pelos pôrtos de Angra dos Reis e de Santos, e não pode sair pelo pôrto de Paranaguá? Por que essa estocagem só está acumulada no pôrto de Paranaguá e não está acumulada no pôrto de Santos, do Rio de Janeiro, de Vitória e Angra dos Reis? Por que só o pôrto de Paranaguá tem de arcar com o ônus da manutenção de todo o excesso da produção cafeeira brasileira? Por que o pôrto de Paranaguá tem de ser aquêle único porto nacional que não tem direito de exportar café, quando o pôrto de São Francisco, que é um pôrto de um estado que não produz café, teve êste ano uma quota de 300 mil sacas de café para exportação? Pergunto por que êsse pôrto é o único pôrto brasileiro que não tem condições para exportar café na atual safra? É uma injustiça que se pratica contra o Paraná, um crime que se pratica contra o trabalho do povo paranaense.

O sr. Elias Nacle — V. Excia. sabe que café existe em tôda parte, estocado em Santos, no Rio de Janeiro e em São Paulo; o que há é que, nós produzimos aproximadamente 42 milhões de sacas de café, e exportamos por ano 18 milhões de sacas, de forma que o café tem de ficar em algum lugar. Realmente, é isso que acontece. Não é problema para se resolver do dia para a noite. O pôrto de Paranaguá exporta café como o exportam outros portos do Brasil, como exporta o pôrto de Vitória...

O SR. NILSON RIBAS — O pôrto de Vitória chegou a pedir uma quota suplementar, porque já tinha exportado tôda sua quota, muito embora o café daquêle estado seja de pior qualidade do que o do Paraná. No entanto, o ônus da retensão evidentemente não poderia ficar somente com o pôrto de Paranaguá, deveria ser dividido e distribuído entre todos os portos nacionais, e não da maneira como o IBC fêz, que procedeu criminosamente contra a economia paranaense.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. AMAURY SILVA — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. AMAURY SILVA — Sr. Presidente, a respeito do mesmo assunto tratado pelo nobre Deputado Nilson Ribas recebi do sr. Presidente do Centro do Café de Paranaguá, idêntico telegrama em que SS. comunica a disposição em que se encontra o Governo do Estado de fazer incidir sobre a comercialização do café, entre a firma interventora para o Paraná e os produtores ou exportadores que tenham café em Paranaguá, mais uma tributação do Imposto de Vendas e Consignações. Solicita aquêle representante de classe que da minha tribuna denuncie o fato, caracterizando tôda a arbitrariedade nêle contida, uma vêz que segundo a Lei n° 1131 que isenta de impostos as operações com café realizadas no pôrto de Paranaguá é considerado de giro interno. Em razão disso a pretensão do fisco estadual apresenta-se descabida e sem qualquer amparo legal.

Sr. Presidente, quando o mesmo Governador que ai está ainda, neste exercício financeiro, agindo também segundo a nossa opinião de modo discricionário, cobra aos produtores importância avultada do saco de café que o Instituto Brasileiro do Café estava adquirindo do remanescente da safra de 58/59, nós, da nossa tribuna, formulámos veemente condenação àquela prática fiscal, de vez que, evidentemente, o Governo do Estado, através dos seus órgãos fazendários estava exigindo o que não lhe cabia, estava obtendo quase que à força em razão da penosa situação financeira em que se encontravam os cafeicultores.

Estavam exigindo quase à força que êles, para poderem entregar e faturar o seu café ao Instituto Brasileiro do Café, fizessem recolher da Exatoria Fiscal de Paranaguá, importância correspondente a da incidência do Imposto de Fundos e Consignações.

Volta agora, sr. Presidente, o café à essa mesma prática, segundo nos dá conhecimento o cidadão Nilson Neves, Presidente do Centro de Comércio de Café de Paranaguá.

Entretanto, sr. Presidente, há um detalhe em tudo isso que precisa ser apreciado e principalmente esclarecido.

Lí, nos jornais de hoje, uma declaração que enquanto não fôr negada, para mim vale como verdadeira, atribuída ao sr. Secretário dos Negócios da Fazenda, segundo a qual S. Excia. desmente que esteja o Estado a exigir dessas operações feita entre os produtores e a firma interventora do Paraná, qualquer novo imposto, qualquer nova incidência do Imposto de Fundos e Consignações.

Por isso, sr. Presidente, ao final dessa minha intervenção, vou encaminhar à Mesa um Pedido de Informações à S. Excia. sr. Secretário da Fazenda, para que essa autoridade dê conhecimento o mais breve possível à êste Poder Legislativo, se na realidade não está ocorrendo esta anomalia fiscal ou seja se é certo que não está o Poder Público Estadual a exigir êsse novo tributo nessas operações, que estão sendo realizadas no Pôrto de Paranaguá.

Mas, sr. Presidente, como nós tivemos participação da vez anterior, neste mesmo debate, versando sobre êste mesmo assunto, nós gostaríamos, neste instante, com a devida vênia, com o respeito que nos merece o eminente deputado Nilson Ribas, esclarecer um tópico do seu discurso, segundo o qual S. Excia. procurou atribuir ao dr. Renato Costa Lima, responsabilidade naquele episódio passado, em que o Estado exigiu do produtor, do cafeicultor, do exportador, o pagamento do Imposto de Vendas e Consignações. É sabido que, naquela ocasião, já não se encontrava mais à frente do IBC o sr. Renato Costa Lima, mas sim já estava ali, com a responsabilidade de dirigir os negócios cafeeiros do país, o sr. Adolpho Becker, como acontece até agora. Porisso, não estou aqui para defender, em ocasião

nenhuma, esses cidadãos que tiveram sobre seus ombros a responsabilidade de gerir tão importante setor da economia brasileira. Mas precisamos registrar com exatidão nos anais desta Casa que, naquela ocasião, coube ao sr. Adolpho Becker ter a participação nas demarches que culminaram, afinal, com o reforço que o Estado precisava ter da autoridade do IBC, para poder efetivamente exigir do vendedor do café a satisfação do pagamento do Imposto de Vendas e Consignações.

O sr. Nilson Ribas — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Desejo dizer a V. Excia. que eu atribui a responsabilidade igualmente ao IBC e ao Governo do Estado, principalmente ao Governo do Estado. Mas é evidente que não podemos excluir dessa responsabilidade o IBC, não só na parte referente ao imposto. Eu me referi a gestão do sr. Renato Costa Lima na Presidência do IBC, com referência ao congestionamento do pórtico de Paranaguá, que evidentemente se devia e se deve a atuação do IBC. Porque o IBC, como é sabido de todos aqueles que comerciam neste ramo, é o órgão que está em condições de proporcionar medidas, de maneira a que o café se escoe por esse ou aquele pórtico. E foi justamente isto que o sr. Renato Costa Lima, na sua gestão, não fez, não concedeu ao pórtico de Paranaguá condições para que ele pudesse concorrer com os demais portos do país, inclusive concordando em fazer adiantamentos de dinheiro do IBC para o governo do Estado do Paraná, adiantamentos que chegaram a 1 bilhão de cruzeiros, tirando as condições do Pórtico de Paranaguá de exportar o produto por aquele escoadouro. Assim, acho que, de forma alguma, se pode excluir o IBC da responsabilidade de ter tomado o porto de Paranaguá somente armazenador de café, como é hoje, um porto que não tem condições para exportar o produto. Porisso é que eu acho que o IBC não pode ser isentado dessa responsabilidade, de forma nenhuma. Nesse ponto a que V. Excia. se refere, quando se deu o episódio do imposto de vendas e consignações, de fato, naquela ocasião, o sr. Renato Costa Lima já não se encontrava mais na Presidência, mas anteriormente, já tinha havido o mesmo fato. Por diversas vezes, o IBC proporcionou ao Estado do Paraná a maneira de decretar o imposto de café comprado do IBC, para efetuar o pagamento aos exportadores. De sorte que, cometendo essa irregularidade, não só estaria comprometido o governo do Paraná, mas também o Instituto Brasileiro do Café. O IBC não tem nada que ver com a arrecadação de impostos. Portanto, acho que o Presidente do IBC naquela ocasião, que era o sr. Renato Costa Lima, não deveria ter aberto o precedente de assumir a responsabilidade de arrecadar impostos desse café na ocasião do pagamento que o IBC fazia aos importadores. Daí é que eu acho que o IBC está, igualmente com o Governo do Estado, comprometido no monstruoso crime que se pratica contra o pórtico de Paranaguá. Evidentemente que ponho em primeiro plano o governo do Estado nesse episódio.

O SR. AMAURY SILVA — Agradeço o aparte de V. Excia., mas ainda dirijo de V. Excia., no tocante ao aspecto de exigência do pagamento do Imposto de Vendas e Consignações por ocasião dos faturamentos dos cafés ao IBC, no que diz respeito à distribuição de responsabilidades. Acho que foi, ao contrário do que afirma V. Excia., muito mais conivente, muito mais culpado, muito mais responsável por esses ônus aos exportadores e produtores, o IBC, do que o governo do Estado, e digo por que. A Lei 1131, que disciplinou a isenção para as operações realizadas com café no pórtico de Paranaguá dizem de maneira muito clara e insofismável e categórica como dever-se-ia processar essa isenção e então estabelecia a obrigatoriedade do produtor, do exportador de munir-se de todos aqueles documentos necessários para serem exibidos ao IBC, com os quais, e tão somente, estava aquela autarquia obrigada a faturar o produto e a proceder o pagamento sem qualquer nova exigência de visto fiscal por parte da repartição competente em Paranaguá. Entretanto o que ocorreu foi o contrário. V. Excia., sabe melhor do que eu, porque é um estudioso desse assunto, e tem prestado relevantes serviços à

economia paranaense, que naquela oportunidade embora o proprietário do café tivesse munido da guia de licença de movimentação aquela Autarquia exigia que o vendedor voltasse à repartição fiscal em Paranaguá e fizesse com que a sua guia de licença de movimentação recebesse um visto da autoridade fiscal para, só então, o IBC, efetuasse o pagamento ao vendedor. Ora, vê V. Excia. que nesse episódio o IBC, agiu como verdadeiro órgão arrecadador, ingerindo-se em negócios que não lhe diziam respeito, e numa verdadeira coação porque sabe V. Excia., que naquela ocasião ninguém mais podia suportar aquela condição de reter o produto armazenado porque já era aflitiva a situação financeira dos cafeicultores paranaenses. Porisso, nesse episódio, julgo muito mais responsável, julgo muito mais prejudicial aos interesses da economia cafeeira paranaense a atitude assumida e tomada pelo IBC, que agiu discricionariamente, exorbitou de suas atribuições porque mesmo a Lei que criou e fundou o IBC proíbe, em dispositivo expresso, que a Autarquia atue ou exerça qualquer ato que importe em atribuição de fiscalização de pagamento de impostos, taxas, sejam no pôrto ou no interior.

O Sr. Nilson Ribas — Desejo congratular-me com V. Excia., porque está expondo meu ponto de vista. Eu acho que os dois estão comprometidos, apenas divirjo um pouco do ponto de vista de V. Excia., no que diz respeito ao Estado do Paraná, que, ao meu ver, é o mais responsável porque, evidentemente, o Governo do Estado exerceu uma coação para que a diretoria do IBC, assim procedesse. Portanto, considero o governo do Estado mais responsável, porque é o Estado do Paraná quem deveria ter mais interesse em defender a economia do café...

O SR. AMAURY SILVA — Nesse particular estou com V. Excia. Este governo, como sempre aconteceu, não sabe, não pode ou não quer fazer, ficando de lado, sem proteger os interesses dos cafeicultores, e então o IBC ponde a seu talento exigir dos comerciantes e dos produtores sem que tivessem proteção e amparo do Governo, exigir que pagassem aquela quota do Imposto de Vendas e quotas que no meu entender não era devido na ocasião.

O Sr. Nilson Ribas — Mas, V. Excia., há de convir comigo que o Instituto Brasileiro do Café, o fez premido pela pressão do Governo do Estado do Paraná, e isto deve ser evidente porque não acredito que aquêle órgão fosse tomar aquela atitude, se não recebesse do Governo do Estado do Paraná uma insistente e permanente solicitação, para que assim procedesse.

O SR. AMAURY SILVA — E por isso acho que a culpa do IBC, é maior.

O Sr. Nilson Ribas — Acho que o maior responsável é o Governo do Estado do Paraná. Seria aquêle que deveria zelar pela economia do Estado.

O SR. AMAURY SILVA — Mas, por isso mesmo, nobre deputado Nilson Ribas, acho muito mais culpado o Presidente do IBC., porque cedeu à uma pressão, cedeu à uma injunção que absolutamente...

O Sr. Nilson Ribas — Vejo que os nosos pontos de vista estão coincidindo. V. Excia., já concordou comigo em tudo aquilo que acabei de afirmar. Apenas V. Excia., acha que o Presidente Renato Costa Lima não é responsável, e eu acho que êle também é responsável.

Esse e o meu ponto de vista e tenho motivos inclusive posso demonstrar isso no momento que seja necessário.

O SR. AMAURY SILVA — Mas, nobre deputado, Nilson Ribas, ressalvo a participação do Dr. Renato Costa Lima precisamente no episódio dessa cobrança do Imposto de Vendas e Consignações, quando o Instituto Brasileiro do Café estava adquirindo o remanescente da safra de 58-59.

E nem se lhe pode atribuir culpa alguma ou participação neste fato, por que S. Excia. à época não era Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

Não examino com V. Excia., os atos e atitudes anteriores do sr. Renato Costa Lima à frente daquela autarquia mesmo por que de memória seria impossível repetir-se aqui ou reproduzir-se aqui a atuação daquele cafeicultor, daquele homem público, na direção da autarquia.

Agora lembro-me deputado Nilson Ribas, que há em tôda atuação do sr.

Renato Costa Lima à frente do Instituto Brasileiro do Café, períodos assim em que S. Excia., conseguiu conquistar inclusive dos cafeicultores paranaenses os mais efusivos aplausos, por que S. Excia. foi sensível aos reclamos da cafeicultura paranaense e principalmente dos exportadores quanto V. Excia., mesmo, ainda na presidência da Associação Paranaense dos Cafeicultores em sintonia com toda a classe no interior, apelava para as autoridades federais no sentido de conseguirem desgio para o Pôrto de Paranaguá, a fim de que houvesse maior atenção para esse nosso escoadouro no sentido de que a nossa exportação crescesse e estava à testa do IBC, nessa ocasião, dirigindo os negócios da autarquia, o sr. Renato Costa Lima.

Por isso se há, nobre Deputado, nesse vai e vem do esquema da política cafeeira nacional alguns episódios em que V. Excia., ou os cafeicultores possam censurar a administração do sr. Renato Costa Lima, sem dúvida algumas. não lhe pode negar de boa fé que S. Excia. foi naquela autarquia um grande administrador, principalmente, de administrador que demonstrou ter visão internacional para o problema político do café por que evidentemente quando nós vemos o Pôrto de Paranaguá abarrotado, atopetado de café em todos os armazens nós não podemos localizar este fenomeno exclusivamente para responsabilizar a direção da política cafeeira com relação ao fato, inclusive de Paranaguá.

Não, nobre Deputado, nós precisamos ver que isto é um sintoma realmente há uma vesguisse na política internacional da comercialização do café, que não quis, neste governo e nos anteriores, ampliar os mercados consumidores de nosso principal produto de exportação. Se tivéssemos aberto nossas fronteiras comerciais com todos os países do mundo, que quisessem comprar este produto, que temos para vender, posso assegurar, neste instante, que a posição econômica do café no Brasil, seria outra e talvez não tivéssemos, sequer, uma saca de estoque, porque no mundo há quem queira beber café. O que há é defeito da política. O que precisamos é vender o café. Não precisamos saber se vai para a "Cortina de Matéria Plástica" ou para a "Cortina de Ferro". O que precisamos saber é que necessitamos vender o produto e que precisamos de divisas e que bebam o café, aqueles povos que queiram.

Nisso dirijo de V. Excia. porque acho que a ação do dr. Renato Costa Lima foi pertinaz foi eficiente e foi quase teimosa no sentido de levar o produto ao conhecimento de todos os povos do mundo. E ele insistiu, teimou naquele seu esquema cafeeiro, segundo o qual queria que o Brasil estabelecesse convênios e acôrdos comerciais com todos os países do mundo, que quisessem comprar nosso café ou trocar por produtos manufaturados, porque o café que fica aqui, no que concordo com V. Excia., estocado em Paranaguá ou no interior, está sendo até oneroso à economia nacional.

Com estas palavras encerro a minha apreciação sobre este momentoso assunto e, dentro em pouco, encaminharei a V. Excia., para depois então apreciar na devida conta o telegrama que muito me honrou o sr. Nilson Neves, Presidente do Centro do Comércio de Café, tão logo o sr. Governador do Estado, através da Secretaria da Fazenda, responda ao seguinte Pedido de Informações que encaminho à Mesa.

"Senhor Presidente.

O Deputado infra-assinado, na forma regimental, requer a V. Excia., sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, as informações seguintes:

a) São procedentes as notícias segundo as quais estaria o Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda, no propósito de exigir o pagamento do Imposto de Vendas e Consignações sobre as Vendas de cafés à Firma Interventora, no Pôrto de Paranaguá?

b) Em caso afirmativo, qual o dispositivo legal que amparou o ato do fisco estadual.

Sala das Sessões em 25 de outubro de 1960".

Era só, sr. Presidente.

O O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 27 srs. Deputados.

Há sobre a mesa projetos de lei de autoria dos srs. deputados Néo Martins, José Hoffmann, Ruy Gândara e Vidal Vanhoni. Necessitam de apoio. — Apoiados. Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

REQUERIMENTOS:

Requerimento do sr. deputado Léo de Almeida Neves, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 14-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 564-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Emílio Carazzai solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 288-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Jorge Nassar, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 427-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Aníbal Curi, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 725-58. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Amaury Silva, solicitando informações ao Sr. Secretários dos Negócios da Fazenda. — Encaminhe-se.

Requerimento do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando dispensa de redação final para todos os projetos de lei em 3.ª discussão que não tenham sofrido emendas no decurso de suas votações. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Aníbal Curi, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 787-59. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Dirceu Vianna, solicitando regime de urgência para os Projetos de Lei n.ºs. 332-60, 451-60, 584-60. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Néo Martins, solicitando regime de urgência para projetos de lei. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Vidal Vanhoni, solicitando inclusão de projetos na Ordem do Dia. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Mário Faraco, solicitando a retirada do Projeto de Lei n.º 483-60. — **Aprovado.**

Pescaremos a apreciação da matéria da Ordem do Dia, conforme boletins avulsos já distribuídos aos srs. Deputados:

Discussão Única — da Proposição n.º 32-60, veto apósto ao Projeto de Lei n.º 319, de autoria do Dep. Cândido Machado de Oliveira Neto, concede uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00, à viúva e filhos menores do ex-expedicionário Estevam Medilia.

— Encerrada a discussão. O Sr. 1.º Secretário irá proceder à chamada nominal dos srs. Deputados para a votação secreta.

(É Procedida a Chamada dos Srs. Deputados)

Votaram 24 srs. Deputados. Convido os srs. deputados Jorge Nassar, Raphael Kulisku e Dirceu Vianna, para constituírem a comissão escrutinadora.

(A Comissão Designada Procede o Escrutínio)

O resultado da votação foi o seguinte: 21 srs. Deputados votaram com a cédula "sim"; 3 srs. Deputados com a cédula "não". **Rejeitado o veto, aprovado o projeto.**

Discussão Única — da Proposição n.º 118-59, veto parcial apósto ao Projeto de Lei n.º 509-57, de autoria do Dep. Aníbal Curi, que visa abrir um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Palmas, na ampliação da Usina Hidro-Elétrica do Salto Pinhal, no Rio Chopin.

— Encerrada a discussão. O Sr. 1.º Secretário irá proceder à chamada nominal dos srs. Deputados para a votação secreta.

(É Procedida à Chamada dos Srs. Deputados)

Votaram 24 srs. Deputados. Convio os srs. deputados Mário Faraco, An-

tonio Ruppel e José Hoffmann, para constituírem a comissão escrutinadora.

(A Comissão Designada Procede o Escrutínio)

O resultado da votação foi o seguinte: 15 srs. Deputados votaram com a cédula "sim"; 9 srs. Deputados com a cédula "não". **Mantido o veto. Rejeitado o projeto.**

Votação Em 1.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 281-59, de autoria do Dep. Amaury Silva, que considera de utilidade publica o Centro Acadêmico "Hugo Simas", com sede nesta Capital. — Parecer favorável da C.C.J. — **Aprovado.**

Votação Em 1.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 137-60, de autoria do Dep. Miguel Dinizo, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, o crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Santa Amélia, nas despesas com a instalação de luz elétrica. — Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.ª Discussão — do Projeto de Resolução n.º 8-60, o ofício n.º 16-60, da Prefeitura de Guaira, solicitando autorização na emissão de apólices no valor de Cr\$ 100.000.000,00, para fins que especifica na Lei Municipal n.º 81-60, de 26-1-1960. (Parecer e Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Constituição e Justiça). — **Aprovado.**

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 317-59, de autoria do Dep. Emílio Carazzal, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial de Cr\$ 150.000,00, como auxílio ao Centro Acadêmico "Jackson de Figueiredo", da Fac. Cat. de Fil. de Curitiba, para ocorrer despesas com a realização da II Semana Nacional de Estudos Sociológicos Cristãos. — Parecer favorável da C.C.J. (Em regime de urgência). — **Encaminhado à Comissão de Finanças.**

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 36-60, de autoria do Dep. Renato Bueno, que autoriza o Poder Executivo a conceder as garantias do Tesouro Estadual para empréstimos que a carteira Agrícola do Banco do Estado do Paraná, venha a firmar com agricultores, para o desenvolvimento da Cultura Rami, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 483-60, de autoria do Dep. Ambrósio Choma, que cria na Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Público a carreira de Médico Cancerologista, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Retirado da Ordem do Dia.**

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 691-59, de autoria do Dep. José Vaz de Carvalho, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00, a Josefa Aracheski Paquet, filha viuva de Antonio Aracheski, que participou do Cérco da Lapa, na revolução de 1894. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 2-60, de autoria do Dep. Mário Faraco, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado a auxiliar a Sociedade Beneficente "União da Guarda Civil" do Paraná, na construção de uma colonia de férias, para seus associados. Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F.O. — **Aprovado, artigo por artigo.**

O SR. ANTONIO ANNIBELLI — ((Pela ordem). Sr. Presidente, "data venia", verifiquei que a Mesa deixou de pôr em votação e discussão o projeto de lei 483-60. Pediria a V. Excia., informações a respeito.

O SR. PRESIDENTE — A Casa havia aprovado requerimento pedindo a retirado do projeto para que voltasse às Comissões de Finanças e Saúde Pública. Como o mesmo foi aprovado, a Mesa deixou de colocá-lo em votação e discussão na forma regimental.

O SR. ANTONIO ANNIBELLI — Queria perguntar a V. Excia., de autoria de quem é o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — É de autoria do sr. deputado Mário Faraco.

2.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 440-60, de autoria do Dep. Anibal Curi, que atribui todos os direitos e vantagens previstos na Lei n.º 3508, de 28-12-57, ao cargo isolado de provimento efetivo de Redator Chefe de Propaganda Sanitária, da Secretaria de Saúde e Assistência Social integrante da tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral do Funcionalismo Público do Estado. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado artigo por artigo.**

2.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 28-60, de autoria do Dep. Agostinho Rodrigues, que eleva aos padrões “T”, “U” e “V”, os ocupantes do cargo de Tesoureiro, do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, que contem mais de cinco (5), dez (10) e vinte (20) anos de serviço, respectivamente, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência).

Ao presente projeto foi apresentada uma emenda de autoria do sr. dep. Néo Martins, que será lida pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê).

“Emenda ao Projeto de Lei n.º 28-60.

Acrescente-se onde couber :

Art. — Aos atuais funcionários, que tenham exercido durante um quadriênio o mandato de Vereador à Câmara Municipal de Curitiba e que se encontrem no exercício desse mandato na data da publicação desta Lei, são assegurados vencimentos iguais aos dos Promotores Públicos da Capital.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1960.

a) NÉO MARTINS”

O SR. PRESIDENTE — A emenda e o projeto serão enviados à comissão competente.

2.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 211-60, de autoria do Dep. Néo Martins, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria de Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para o aparelhamento dos dezessete (17) Postos de Inseminação Artificial, criados pelo decreto n.º 27596, de 23-1-1960. Parecer favorável da C.C.J., com **SUBSTITUTIVO GERAL**. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

2.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 207-60, de autoria do Dep. Emílio Carazzal, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria de Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para fazer frente à despesa no combate à brucelose. Parecer favorável da C.C.J. (Em regime de urgência). — **Aprovado, artigo por artigo.**

2.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 213-60, de autoria do Dep. José Hoffmann, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria de Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender as despesas com a realização da VI Exposição Estadual de Animais e Produtos Derivados na cidade de Ponta Grossa. Parecer favorável da C.C.J. (Em regime de urgência). — **Aprovado artigo por artigo.**

2.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 212-60, de autoria do Dep. José Vaz de Carvalho, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria de Agricultura, crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para atender despesas relativas ao acôrdo entre o Estado do Paraná e o Ministério da Agricultura, para execução de programa da Defesa Sanitária Animal em território paranaense. Parecer favorável da C.C.J. (Em regime de urgência). — **Aprovado artigo por artigo.**

2.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 873-57, de autoria do Dep. Thadeo Sobocinski, transformando os cargos iniciais da classe “H” da carreira de Auxiliar Estatístico do Quadro do Funcionalismo estadual, os atuais 6 (seis) cargos isolados padrão “H” de Auxiliares Estatísticos da Divisão de Bio-Estatístico e Epidemiologia da Secretaria de Saúde Pública. Parecer **CONTRÁRIO** — da C.C.J. Parecer favorável da C.F., com **EMENDA**.

Ao referido projeto foi apresentada emenda pela Comissão de Finanças, que será lida pelo sr. 1.º Secretário:

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

“EMENDA

O cargo isolado de Bio-Estatístico padrão “N” do Departamento Estadual de Estatística da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, passará ao Padrão “U”.

Sala das Comissões, em

(aa) Mário de Barros — Presidente — Agostinho Rodrigues, — Relator — João Mansur — Néo Martins — Ernesto Moro”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Projeto de Lei n.º 873-57. — **Rejeitados projeto e emenda.**

2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 111-60, de autoria do Dep. Agostinho Rodrigues, que transforma os atuais cargos de hum (1) Oficial Administrativo padrão “N”; hum (1) Escriurário padrão “K” e hum (1) Extranumerário Ref. XXV, do Quadro Especial da Diretoria do Tesouro da Secretaria da Fazenda, nos cargos isolados de provimento efetivo, como especifica. Sem pareceres. (Em regime de urgência).

Ao presente projeto foi apresentada uma emenda e à emenda um parecer. Ambos serão lidos pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO (Lê).

“Emenda ao Projeto de Lei n.º 111-60.

Adite-se o seguinte:

“Art. — A carreira de Advogado, da Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Civil do Estado, Tabela III, passa a ter a estrutura seguinte:

Classe “T”	10 cargos
Classe “S”	11 cargos
Classe “R”	14 cargos
Classe “Q”	16 cargos”

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1.960.

(a) **Dirceu Vianna”.**

“Parecer ao Projeto de Lei n.º 111-60, e Emenda oferecida em Plenário.

I — O Projeto de Lei 111-60, de autoria do nobre Deputado Agostinho Rodrigues, tem por objetivo transformar 1 cargo de Oficial Administrativo, padrão “N”; 1 cargo de Escriurário padrão “K”; e 1 cargo de Extranumerário Ref. XXV, do Quadro Especial da Diretoria do Tesouro da Secretaria da Fazenda e mcargos isolados, de provimento efetivo, de acôrdo com os padrões que especifica.

II — Ao projeto foi oferecida, em plenário, emenda que visa a dar nova estrutura à Carreira de Advogado, da Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Civil do Estado, de molde a torná-la mais ampla.

III — Esta Comissão nada tem a opor ao projeto e respectiva emenda, desde que no mesmo está prevista a competente cobertura da despesa.

Ambos atendem, realmente, as crescentes exigências da administração pública estadual.

Opinamos, por conseguinte, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 111-60, e da Emenda apresentada em plenário.

Sala das Comissões em de outubro de 1.960.

(a) **José Vaz de Carvalho”.**

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o artigo 1º — **Aprovado.**

Em discussão o artigo 2º — **Aprovado.**

Em discussão a emenda — **Aprovada.**

O SR. MÁRIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Preesidente, quero declarar a V. Excia. e à Casa que votei contra o projeto e a emenda.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente. Sua declaração de voto constará dos anais da Casa, de acôrdo com as notas taquigráficas.

1ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 315-59, de autoria do Dep. Valdemiro Haneiko, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, ao Departamento de Viação e Obras Públicas, destinado a construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Ivaí, no Pôrto de Guaretá. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

1ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 408-60, de autoria do Dep. Vidal Vanhoni, dispondo que contarão, para efeito de aposentadoria, um ano para cada cinco (5) anos de efetivo exercício no Magistério Paranaense, sem prejuízo de outras vantagens, os professores do quadro efetivo e de todos os grás do Estado. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

1ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 281-60, de autoria do Dep. Ruy Gândara, que cria uma Exatoria de 4ª classe, no Distrito de Terra Roxa, Município de Guaira. Sem pareceres. — **Aprovado.**

1ª DISCUSSÃO — do Projeto de Resolução nº 12-60, de autoria da Comissão Executiva, que aprova o texto consolidado do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, com as alterações nele introduzidas pelas resoluções que especifica. — **Aprovado.**

1ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 259-60, de autoria do Dep. Lincoln da Cunha Pereira, que autoriza o Poder Executivo a abrir, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado a concessão de auxílio à Federação Paranaense de Desportos Universitários, para atender despesas com os XV Jogos Universitários Brasileiros, a serem realizados em Niteroi, no corrente ano. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 26, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Discussão única da Proposição n.º 30-59;
Votação em 2ª discussão do Projeto de Lei nº 507-59;
Votação em 1ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 655-59, 402-59;
Redação final do Projeto de Lei nº 964-56;
3ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 2-60, 440-60, 311-60, 207-60, 213-60, 212-60, 111-60, 261-60;
2ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 403-60, 281-59, 137-60, 281-60, do Projeto de Resolução nº 12-60 e de Lei nº 259-60;
1ª discussão do Projeto de Lei nº 844-59.
Levanta-se a sessão.